



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ

- 001

DISPENSA DE LICITAÇÃO

40/2021

Objeto: Aquisição de 5000 pacotes c/ 10 unidades de compressa de gaze estéril, 7,5 X 7,5 cm, conforme solicitação da Secretaria de Saúde.



Tramitação do Processo

Página 1 de 1

Processo: **634/2021**
Requerente: **SAMIR CHAMBELA ROCHA**
Contato: **SAMIR CHAMBELA ROCHA**
Assunto: **LICITAÇÕES E COMPRAS - Versão: 1**

Data: **09/03/2021 13:37**

Situação: **Encaminhado**
Documento: **090.268.416-71**

002

Descrição: Dispensa de Licitação para aquisição de 5000 pacotes c/ 10 unidades de compressa de gaze estéril, 7,5 X 7,5 cm, conforme solicitação da Secretaria de Saúde.

Ocorrência: 1

Data: 09/03/2021 13:37:41

Previsão: 12/03/2021

De: SAMIR CHAMBELA ROCHA

Para: CARINA DANIELA ALVES

Etapas: ABERTURA

Confirmação: não

Descrição: Abertura do processo.

Órgão requisitante:	SECRETARIA DE SAÚDE/FARMÁCIA
Nº requerimento:	05/2021
Data:	04/03/2021

Descrição do objeto a ser comprado/contratado (Especificações técnicas - quantidades, tamanhos, cores, metragem, peso, capacidade, modelo, demais características):

5000 pacotes de compressa de gaze estéril, 7,5 X 7,5 cm, pacote com 10 unidades.

Descrição: Compressa de gaze hidrófila, estéril, medindo 7,5 X 7,5 cm dobrada, confeccionada em 100% algodão, sem filamento radiopaco, densidade de 13 fios por cm², apresentando 5 dobras e 8 camadas, alvejada e hidrofílica, isenta de resíduos, amido, alvejante óptico, manchas, fios soltos, dobras irregulares. Embalada em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica, envelope com 10 unidades, com registro na ANVISA e validade mínima de 3 anos a partir da data de entrega. O produto deverá atender a norma ABNT/NBR 13843.

Justificativa: (apresentar as razões de interesse público que justificam a compra/contratação pretendida, apontando explicitamente a finalidade pública a ser alcançada com a licitação):

O material solicitado na presente requisição é utilizado nas rotinas dos serviços de saúde deste Município, visando atender aos pacientes residentes no município conforme suas necessidades de saúde quanto à prevenção e/ou tratamento de doenças, proporcionando uma melhora da qualidade de vida.

A licitação para a compra deste material foi realizada em dezembro de 2020, pelo PE 120/2020, no entanto o item ficou deserto no certame. Em virtude disso, um novo processo de compra foi solicitado (conforme Requerimento nº 04/2021), entretanto, o estoque deste material era suficiente até o mês de fevereiro de 2021 (prazo que seria necessário para a homologação da licitação realizada).

Sabendo que:

- 1) Será necessário dispor de algum tempo hábil para que se desenrole os trâmites envolvidos na realização do novo pregão para a compra do item, e;
- 2) Em virtude de o estoque não ser suficiente para este período;

Solicita-se a compra emergencial do respectivo material, na quantidade suficiente para suprir o tempo necessário da nova licitação ser realizada, para que os serviços não sejam interrompidos e a população usuária dos serviços de saúde deste Município não fique desassistida.

Compra/Contratação é para atendimento de ordem judicial? ☐ Sim ☒ Não
Em caso afirmativo descrever qual:

Dotação Orçamentária:

Recurso

- ☐ Federal
☐ Estadual
☒ Próprio

Local de entrega/prestação ou execução do serviço/obra:

Farmácia Municipal – Rua Belo Horizonte, nº 92 (fundos), Centro, Piên.

Horários:

Das 8:30h às 12:00h e das 13:00h às 16:30h.

Prazo para entrega/prestação ou execução do serviço/obra:

Entrega em 10 dias.

Responsável por recebimento e fiscalização da execução do objeto:

Gabriela Tambosi

Há licitação em curso para o objeto pretendido?

☐ Sim ☒ Não

Em caso afirmativo informar:

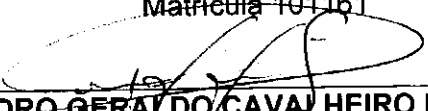
- a) Nº do processo licitatório
- b) Nº do contrato/ata de registro de preços vigente
- c) Data de vencimento do contrato/ata de registro de preços
- d) OBS: A informação acima pode ser verificada no Cronograma de Renovação de Licitações disponibilizado pelo Depto. de Licitações e Compras.



GABRIELA TAMBOSI
FARMACÊUTICA
Matrícula 101161



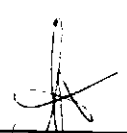
GABRIELA TAMBOSI
FARMACÊUTICA
Matrícula 101161



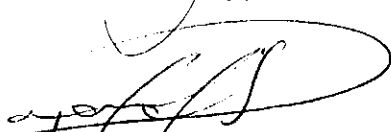
PEDRO GERALDO CAVALHEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO Nº 019/2021

ANEXO I

ITEM	CÓDIGO BR (BPS)	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	BR0269587	Compressa de gaze estéril, 7,5 X 7,5 cm, pacote com 10 unidades. Compressa de gaze hidrófila, estéril, medindo 7,5 X 7,5 cm dobrada, confeccionada em 100% algodão, sem filamento radiopaco, densidade de 13 fios por cm ² , apresentando 5 dobras e 8 camadas, alvejada e hidrofílica, isenta de resíduos, amido, alvejante óptico, manchas, fios soltos, dobras irregulares. Embalada em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica, envelope com 10 unidades, com registro na ANVISA e validade mínima de 3 anos a partir da data de entrega. O produto deverá atender a norma ABNT/NBR 13843.	Pacote	5000



GABRIELA TAMBOSI
FARMACÊUTICA
Matrícula 101161

GABRIELA TAMBOSI
FARMACÊUTICA
Matrícula 101161

PEDRO GERALDO CAVALHEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO Nº 019/2021



Prefeitura de
PIÊN

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações

003

TERMO DE REFERÊNCIA

COMPLEMENTAR AO ANEXO I

**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS
HOSPITALARES PARA USO NAS ROTINAS DE TRABALHO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Piên, 04 de março de 2021.



1. OBJETO

1.1 Aquisição emergencial de 5000 pacotes de compressa de gaze estéril, 7,5 X 7,5 cm, pacote com 10 unidades. Descritivo do item: Compressa de gaze hidrófila, estéril, medindo 7,5 X 7,5 cm dobrada, confeccionada em 100% algodão, sem filamento radiopaco, densidade de 13 fios por cm², apresentando 5 dobras e 8 camadas, alvejada e hidrofílica, isenta de resíduos, amido, alvejante óptico, manchas, fios soltos, dobras irregulares. Embalada em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica, envelope com 10 unidades, com registro na ANVISA e validade mínima de 3 anos a partir da data de entrega. O produto deverá atender a norma ABNT/NBR 13843.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas abaixo:

ITEM	CÓDIGO BR (BPS)	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	BR0269587	Compressa de gaze estéril, 7,5 X 7,5 cm, pacote com 10 unidades. Compressa de gaze hidrófila, estéril, medindo 7,5 X 7,5 cm dobrada, confeccionada em 100% algodão, sem filamento radiopaco, densidade de 13 fios por cm ² , apresentando 5 dobras e 8 camadas, alvejada e hidrofílica, isenta de resíduos, amido, alvejante óptico, manchas, fios soltos, dobras irregulares. Embalada em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica, envelope com 10 unidades, com registro na ANVISA e validade mínima de 3 anos a partir da data de entrega. O produto deverá atender a norma ABNT/NBR 13843.	Pacote	5000

3. JUSTIFICATIVA

3.1. O material solicitado na presente requisição é utilizado nas rotinas dos serviços de saúde deste Município, visando atender aos pacientes residentes no município conforme suas necessidades de saúde quanto à prevenção e/ou tratamento de doenças, proporcionando uma melhora da qualidade de vida.

A licitação para a compra deste material foi realizada em dezembro de 2020, pelo PE 120/2020, no entanto o item ficou deserto no certame. Em virtude



disso, um novo processo de compra foi solicitado (conforme Requerimento nº 04/2021), entretanto, o estoque deste material era suficiente até o mês de fevereiro de 2021 (prazo que seria necessário para a homologação da licitação realizada).

Sabendo que:

- 1) Será necessário dispor de algum tempo hábil para que se desenrole os trâmites envolvidos na realização do novo pregão para a compra do item, e;
- 2) Em virtude de o estoque não ser suficiente para este período;

Solicita-se a compra emergencial do respectivo material, na quantidade suficiente para suprir o tempo necessário da nova licitação ser realizada, para que os serviços não sejam interrompidos e a população usuária dos serviços de saúde deste Município não fique desassistida.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. O licitante vencedor deve entregar o objeto, livre de frete e descarga, conforme a Nota de Empenho, emitida pelo Departamento de Licitações e Compras.

4.2. A entrega deverá ocorrer na Farmácia Central, localizada na Rua Belo Horizonte, 92, Centro – Neste Município, de segunda a sexta-feira, das 8:30h às 12:00h e das 13:00 às 16:30h.

4.3. Prazo de entrega: os fornecedores terão o prazo máximo de 10 (dez) dias contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, para efetuar a entrega do objeto.

4.4. Não poderá o Detentor da Ata recusar-se a entregar itens solicitados na Nota de Empenho, **mesmo que em pequena quantidade**.

5. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Em conformidade com o disposto nos artigos 73 e 76 da Lei 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 8 (oito) dias do recebimento provisório.

5.1.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.1.2. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 8 (oito) dias.



5.2. Se achados irregulares, o Fornecedor terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas corridas para substituir ou complementar os produtos, sem que isso implique em acréscimos nos preços constantes da proposta.

5.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do recebimento dos materiais, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

5.4. As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc.).

5.5. Todas as Notas Fiscais deverão conter obrigatoriamente: a descrição do produto, a marca e/ou fabricante, o número do lote do produto, o prazo de validade do produto, o número do lote de compra, (especificado na requisição de entrega), o número do empenho e o endereço do local de entrega.

5.6. Os materiais objeto deste Edital deverão ser entregues com o prazo mínimo de 75 % (setenta e cinco por cento) de sua validade, contados da data de fabricação. Caso contrário, se necessário, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura.

5.7. Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade, no prazo de sua validade, fica o proponente obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para este Município, no prazo de 7 (sete) dias a partir da data de notificação.

5.8. Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente recolhido e repostado por produto íntegro, sem qualquer ônus adicional para o Município e cumprindo o prazo previsto para a conclusão da entrega do(s) medicamento(s).

5.9. Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vierem a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro dos produtos, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura e cumprindo o prazo previsto neste Edital para a conclusão da entrega do(s) medicamento(s).

5.10. Em caso de extravio de volumes por parte da transportadora, a empresa vencedora deverá efetuar imediatamente a reposição dos volumes, cumprindo o prazo previsto neste edital para a conclusão de entrega dos medicamentos.

5.11. As caixas e volumes nos quais os materiais vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado, livres de poeira, caso contrário a mercadoria não será recebida.

5.12. A empresa deverá entregar o produto na marca cotada na proposta, devendo a mesma estar especificada na Nota Fiscal, caso contrário, ser-lhe-ão aplicadas as penalidades previstas neste Edital.

5.13. O recebimento dos materiais será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no Edital de licitação.

5.14. Ficará sob total responsabilidade do fornecedor, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os produtos a serem entregues, garantindo sua total eficiência e qualidade.

5.15. Todos os materiais hospitalares entregue deve vir acompanhado do Registro do Produto no Ministério da Saúde ou sua isenção.



5.16. Todos os materiais hospitalares deverão atender também ao previsto na Portaria nº 802/98 da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.

5.17. O fornecedor deverá apresentar no ato da entrega dos medicamentos o Certificado de Controle de Qualidade do lote de cada produto, emitido pelo laboratório produtor.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. As empresas interessadas deverão comprovar aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de atestado(s) de aptidão técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido ou fornecer material(is) pertinente(s) e compatível(eis) em características, quantidades e prazos com objeto deste Termo de Referência, de forma satisfatória.

6.2. Documentação Específica:

- a) Licença Sanitária Estadual ou Municipal da Empresa, para atividade desenvolvida pela empresa: produção, importação, armazenamento, distribuição ou comercialização de medicamentos, expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, dentro do prazo de validade;
- b) Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) ou respectiva publicação no Diário Oficial da União, renovada e atualizada (artigo 5º, da Portaria Ministerial nº. 2814/98, alterada pela Portaria nº. 3716/98);
- c) Certificado de Registro do Produto ou respectiva publicação no Diário Oficial da União (artigo 5º, da Portaria Ministerial nº. 2814/98, alterada pela Portaria nº. 3716/98). O DOCUMENTO DEVE SER LEGÍVEL E INDICAR A QUAL ITEM SE REFERE. Caso o Material seja isento de registro, anexar a resolução de isenção do registro;
- d) Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle (BPF/C) ou respectiva publicação no Diário Oficial da União, do laboratório fabricante, para a linha de produção/forma farmacêutica, expedido pela ANVISA, ou publicado no Diário Oficial (artigo 5º, da Portaria Ministerial nº. 2814/98, alterada pela Portaria nº. 3716/98), exceto para produtos para saúde enquadrados nas Classes I e II, conforme § 2º do art. 4º da RDC nº. 15/2014 expedida pela ANVISA; (Obs: as empresas que fornecem produtos enquadrados nas Classes I e II deverão apresentar declaração informando esse enquadramento, justificando assim a liberação da apresentação do CBPF);
- e) No caso de produto importado é também necessária a apresentação de Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela autoridade sanitária do país de origem, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira (artigo 5º, da Portaria Ministerial nº. 2814/98, alterada pela Portaria nº. 3716/98).



7. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização da contratação será exercida pela servidora: Gabriela Tambosi, Matrícula 101161, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

7.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

7.3. As fiscais do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada obriga-se a:

8.1.1. Efetuar a entrega dos produtos na forma proposta e contratada, em conformidade com as especificações e demais condições constantes neste Termo de Referência, no prazo e no local indicado pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

8.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

8.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078 de 1990);

8.1.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte(s) o(s) serviço(s) em que se verifique falha, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação que lhe for entregue oficialmente;

8.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.7. Indicar preposto para representá-lo durante a execução da Ata de Registro de Preços;



8.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, edital ou na minuta de contrato;

8.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A Contratante obriga-se a:

9.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do medicamento recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.1.4. Proporcionar todas as facilidades, bem como informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados para que a empresa contratada possa desempenhar bem suas funções;

9.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na Proposta;

9.1.6. Notificar, por escrito, a empresa contratada sobre a ocorrência de eventuais imperfeições nos produtos, solicitando a sua imediata substituição;

9.1.7. Efetuar os pagamentos pontualmente, de acordo com as condições e preços pactuados no Contrato.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

11. VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. O contrato terá vigência até que a quantidade total do objeto seja entregue.

12. FONTES DE PESQUISA

12.1. As cotações de preço foram obtidas de empresas distribuidoras de materiais médico-hospitalares.

Elaborado em 04 de março de 2021.



Prefeitura de
PIÊN

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações

013

GABRIELA TAMBOSI
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Matrícula 101161

GABRIELA TAMBOSI
FISCAL DO CONTRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Matrícula 101161

De acordo.

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **APROVO** o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento do objeto em tela.

PEDRO GERALDO CAVALHEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO Nº. 019/2021



ESTRADA BOA ESPERANÇA, 1918, FUNDO LARANJEIRA - FONE: 41 333 13000 - CEP: 03060-000 - SÃO PAULO - SP
 CNPJ: 83.157.032/0001-22 INS. EST.: 252244710 E-Mail: metromed@metromed.com.br

Emissão
04/03/2021

[illegible]

TOTAL		3.000,00
Condições de Pagamento:		
Validade da Proposta: 2 DIAS		
- Após este prazo NÃO garantimos preço e estoque deste orçamento.		
Prazo de Entrega:		



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 83.157.032/0001-22

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:04:28 do dia 03/03/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/08/2021.

Código de controle da certidão: **2DB5.6A70.D503.5123**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

016

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 83.157.032/0001-22

Certidão nº: 8260323/2021

Expedição: 09/03/2021, às 14:38:55

Validade: 04/09/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **83.157.032/0001-22**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Cirupar Comercio de Equipamentos Medicos Cirurgicos Ltda
Av. Maringa, 1228
Bairro Emiliano Perneta - Pinhais - PR
CEP: 83.324-442
Central de Atendimento: (41) 3014-0010
www.cirupar.com.br
CNPJ. 79.733.572/0001-30 - Insc. Estadual 10.164.441-34

017

Data: 04/03/2021

Orçamento de Venda

Sequencia: 220023

Cliente: 12436 Prefeitura Municipal de Pien

Endereço: Rua Amazonas

Fone: (41) 3632-1136

CNPJ: 76.002.666/0001-40

Cidade: Pien

Nº 373

Bairro: Centro

Inscr. Estadual:

Estado: PR

CEP: 83860000

Produtos

Ord.	Descricao do Produto	Un.	Quant.	P. Unit.	P. Total
11196	Comp Gaze Est 7,5x7,5 13F C11 c/10 Herika America	PCT	5.000	0,7000	3.500,00

Valor do Frete: 0,00

Valor Total 3.500,00

Observacoes

Proposta valida por 5 dias

Entrega em 5 dias

Vendedor(a): Elisyane

Cirupar Com. Equip. Medicos Cirurg. Ltda



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CIRUPAR - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS CIRURGICOS LTDA
CNPJ: 79.733.572/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

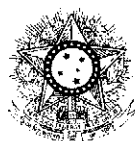
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:59:55 do dia 04/03/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/08/2021.

Código de controle da certidão: **C1D3.E575.D88D.F472**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

019

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CIRUPAR - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS CIRURGICOS LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 79.733.572/0001-30

Certidão nº: 8261849/2021

Expedição: 09/03/2021, às 14:49:02

Validade: 04/09/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CIRUPAR - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS CIRURGICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **79.733.572/0001-30**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Orçamento para prefeitura municipal de Pien - PR

Item	Descrição	Qtd	Vi Unit R\$	Vi Total R\$
1	Pacotes de compressa de gaze estéril, 7,5 X 7,5 cm, pacote com 10 unidades.	5000	R\$ 0,59	R\$ 2.950,00
TOTAL				R\$ 2.950,00

Validade da proposta 15 (quinze) dias.

Maringá, 03 de março de 2021

29.907.666/0001-00

I.E. 90775173-21

RANGEL HOSPITALAR - EIRELI

AV. JOAQUIM DUARTE MOLEIRINHO, 3501

JD. ITALIA II

CEP 87060-676 - MARINGÁ - PR

RANGEL HOSPITALAR - EIRELI
.....
MARCEL PEREIRA RANGEL
CPF 048.752.289-37 - RG 8.970.226-7



vyphospitalar@gmail.com



Av. Joaquim duarte moleirinho, 3501
CEP 87.060-676 | Maringá



(44) 3034-0262

CNPJ: 29.907.666/0001-00
IE- 90775173-21



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RANGEL HOSPITALAR - EIRELI
CNPJ: 29.907.666/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

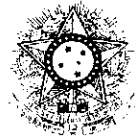
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:07:06 do dia 18/02/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/08/2021.

Código de controle da certidão: **4260.8D68.2DFC.BD28**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RANGEL HOSPITALAR - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 29.907.666/0001-00

Certidão nº: 8260213/2021

Expedição: 09/03/2021, às 14:38:15

Validade: 04/09/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RANGEL HOSPITALAR - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.907.666/0001-00**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

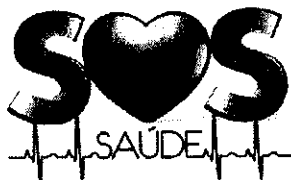
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
 CNPJ: 28.289.799/0001-05 - INSC. ESTADUAL. 907.583.163-0
 AVENIDA PORTUGAL, 5201 - ZONA I - CEP.87.504-430
 FONE / FAX : (44) 2020-0822 - UMUARAMA - PR

**PROPOSTA DE PREÇOS
 AO MUNICÍPIO DE PIEN**

LOTE 01

ITEM	UND	QDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	PCT	5.000	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 EST. 13 FIOS AB 10X24 SOFT ECO (ESTERIL)	ERIMAR	R\$ 0,53	R\$ 2.632,50
DOIS MIL SEISCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS.						R\$ 2.632,50

PRazo DE ENTREGA: A COMBINAR
 VALIDADE DA PROPOSTA: 10 DIAS
 UMUARAMA, 04 DE MARÇO DE 2021

SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
 PARA SAÚDE LTDA.

PAULO ROBSON MORETTO
 RG: 9.867.734-4328/PR CPF 061.829.499-38

CNPJ 28.289.799/0001-05
 CAD/ICMS 907.58316-30
 SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
 PARA SAÚDE EIRELI
 AVENIDA PORTUGAL, 5201
 ZONA 1-A - CEP 87504-530
 UMUARAMA - PARANÁ



**SEGUNDA ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO
SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
CNPJ/MF N.º 28.289.799/0001-05
NIRE 41600750608**

Página 1 de 11

PAULO ROBSON MORETTO, brasileiro, maior, divorciado, nascido em 28/12/1983, empresário, portador da carteira de identidade civil RG: 9.087.736-4 SESP/PR e inscrito no CPF/MF: 051.529.499-38, residente e domiciliado na Avenida Olinda, 2806, Casa 04, Bloco C, Jardim Cidade Alta, CEP: 87.502-350, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, na condição de Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI - **SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI**, com sede e domicílio na Avenida Portugal, 5201, Zona I-A, Umuarama - PR, CEP: 87.504-530, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41600750608 em sessão de 28/07/2017, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.289.799/0001-05, ora transforma seu registro de **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI** em **SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**, uma vez que admite neste ato a sócia:

EDHILA ASSUNÇÃO PINHEIRO, brasileira, maior, solteira, nascida na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, em 05/10/1998, empresária, portadora da carteira de identidade civil RG: 13.484.248-2 SESP/PR e inscrita no CPF/MF: 109.050.809-39, residente e domiciliada na Rua Rodrigues Alves, nº 2839, Jardim Petrópolis, CEP: 87.506-080, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE LIMITADA**, a qual se regerá, doravante, pelo **CONTRATO SOCIAL**, ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica transformada esta **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**, em **SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**, passando para **SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO
SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
CNPJ/MF N.º 28.289.799/0001-05
NIRE 41600750608

Página 2 de 11

CLÁUSULA SEGUNDA - O acervo desta Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, passa a constituir a participação do titular no capital da sociedade mencionada na cláusula anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: Neste ato **PAULO ROBSON MORETTO** transfere por venda 190.000 (cento e noventa mil) quotas pelo valor nominal a sócia ingressante já qualificada **EDHILA ASSUNÇÃO PINHEIRO**, assumindo doravante a sócia ingressante todos os direitos e obrigações de conformidade com contrato social.

CLÁUSULA QUARTA – O Capital Social no valor total de R\$ 200.000 (duzentos mil reais), dividido em 200.000 (duzentos mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado a partir da presente alteração ficará assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	%	CAPITAL R\$
PAULO ROBSON MORETTO	10.000	5	10.000,00
EDHILA ASSUNÇÃO PINHEIRO	190.000	95	190.000,00
TOTAL	200.000	100	200.000,00

CLÁUSULA QUINTA - As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade, e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, de acordo como que estipulam os Artigos 1056 e 1057 da Lei nº 10.406/2002 – CC.

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO
SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
CNPJ/MF N.º 28.289.799/0001-05
NIRE 41600750608

026

Página 3 de 11

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 da Lei nº 10.406/2002 - CC.

CLÁUSULA SÉTIMA - A sociedade será administrada por **PAULO ROBSON MORETTO**, já qualificado, ao qual compete **individualmente** o uso da firma e a representação ativa e passiva, em juízo, ou fora dele, estando os mesmos dispensados da prestação de caução, podendo praticar todos os atos necessários à consecução do objeto social, sendo-lhes, no entanto, vedado o uso do nome da Sociedade, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, bem como a prestação de fiança ou aval, e o comprometimento do mesmo em atos de liberalidade ou de favor, podendo passar poderes para terceiros por procuração.

Parágrafo Único - O sócio que participar ativamente na administração da sociedade fará jus a uma retirada mensal a título de pró-labore a ser fixada anualmente pelo consenso unânime dos sócios, cuja importância, de acordo com a legislação do Imposto de Renda, será contabilizada como despesa de administração da sociedade.

CLÁUSULA OITAVA - O administrador declara, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**SEGUNDA ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO
SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
CNPJ/MF N.º 28.289.799/0001-05
NIRE 41600750608**

027

Página 4 de 11

CLÁUSULA NONA – Em virtude das alterações, fica o presente Contrato vigorando com as cláusulas e condições seguintes, totalmente consolidadas neste presente instrumento de alteração contratual.

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
CNPJ: 28.289.799/0001-05**

PAULO ROBSON MORETTO, brasileiro, maior, divorciado, nascido em 28/12/1983, empresário, portador da carteira de identidade civil RG: 9.087.736-4 SESP/PR e inscrito no CPF/MF: 051.529.499-38, residente e domiciliado na Avenida Olinda, 2806, Casa 04, Bloco C, Jardim Cidade Alta, CEP: 87.502-350, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná e

EDHILA ASSUNÇÃO PINHEIRO, brasileira, maior, solteira, nascida na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, em 05/10/1998, empresária, portadora da carteira de identidade civil RG: 13.484.248-2 SESP/PR e inscrita no CPF/MF: 109.050.809-39, residente e domiciliada na Rua Rodrigues Alves, nº 2839, Jardim Petrópolis, CEP: 87.506-080, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, com sua sede e domicílio na Avenida Portugal, 5201, Zona I-A, Umuarama - PR, CEP: 87.504-530, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.289.799/0001-05, resolvem, consolidar seu contrato social que passará a reger-se pelo que esta contida nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade girará sob o nome empresarial de **SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA** e terá sede e domicílio na Avenida Portugal, 5201, Zona I-A, Umuarama - PR, CEP: 87.504-530.

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO
SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
CNPJ/MF N.º 28.289.799/0001-05
NIRE 41600750608

023

Página 5 de 11

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: O início das operações sociais, para todos os efeitos, é o da data do registro do instrumento constitutivo e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade terá por objeto a exploração no ramo de: Comércio atacadista de medicamentos sujeitos a controle especial; Comércio atacadista de medicamentos, produtos químicos e farmacêuticos, saneantes, higiene e limpeza, odontológicos, oftalmológicos, auditivos, fisioterápicos, ortopédicos, próteses, instrumentais cirúrgicos, materiais médicos e correlatos, móveis e equipamentos, eletrodomésticos, didáticos e perfumaria, produtos para laboratórios de análises clínicas, equipamentos e produtos para radiologia, comércio de produtos eletrônicos para fins hospitalares; Comércio atacadista de suplementos, vitaminas e alimentos; Comércio atacadista de leite em pó, leite resfriado, leite pasteurizado e aromatizado; Comércio atacadista de equipamentos de fisioterapia, ginásticas e condicionamento físico, fitness; Comércio atacadista de equipamentos de informática, aparelhos eletrônicos e domésticos, móveis, mesas, cadeiras, utensílios de escritório; Comércio atacadista de material descartável, copos, guardanapos, embalagens; Comércio atacadista de água mineral; Comércio atacadista de equipamentos e proteção individual (EPI); Comércio atacadista de artigos de armarinhos; Comércio atacadista de tecidos; Comércio atacadista de utensílios doméstico e Serviços de transporte rodoviário de cargas em

**SEGUNDA ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO
SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
CNPJ/MF N.º 28.289.799/0001-05
NIRE 41600750608**

023

Página 6 de 11

geral, intermunicipal, interestadual e internacional; Locação de mão de obra temporária e Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros.

CLÁUSULA QUINTA - O Capital Social da sociedade é inteiramente subscrito na forma prevista neste ato na importância de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000 (duzentos mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, devidamente integralizados em moeda corrente nacional e distribuídos entre os sócios quotistas da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	%	CAPITAL R\$
PAULO ROBSON MORETTO	10.000	5	10.000,00
EDHILA ASSUNÇÃO PINHEIRO	190.000	95	190.000,00
TOTAL	200.000	100	200.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito ao outro sócio, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO
SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI -
CNPJ/MF N.º 28.289.799/0001-05
NIRE 41600750608

030*Página 7 de 11*

(trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe ao sócio **PAULO ROBSON MORETTO**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial **isoladamente**.

§ 1.º- Fica vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social, mas fica autorizado a assumir obrigações em favor de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º- Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituírem, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO
SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
CNPJ/MF N.º 28.289.799/0001-05
NIRE 41600750608

031

Página 8 de 11

sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico. O lucro apurado será distribuído de acordo com a participação de cada um na empresa, podendo ser distribuídos lucros intermediários, sendo os mesmos compensados com o lucro apurado no final do exercício social. Ocorrendo prejuízos, serão compensados com saldo de reservas existentes.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a assembléia, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO
SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
CNPJ/MF N.º 28.289.799/0001-05
NIRE 41600750608

032

Página 9 de 11

liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - EXCLUSÃO DE SÓCIO POR JUSTA CAUSA:

Ressalvado o disposto no art. 1.030 da Lei n.º 10.406/2002, quando o sócio, entender que o outro sócio esta pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-lo da sociedade, por justa causa, desde que, determinado através de decisão judicial, mediante alteração do contrato social.

§ 1.º - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

§ 2.º - Efetuado o registro da alteração contratual, o valor dos haveres do sócio excluído será apurado e liquidado na forma prevista na cláusula décima segunda deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DIREITO DE RECESSO: Em caso de modificação do contrato, fusão da sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra ou transformação, se não houver o consentimento de todos os sócios, o dissidente da decisão majoritária poderá retirar-se da sociedade, nos 30 (trinta) dias subseqüentes à deliberação, aplicando-se, nesse caso, o disposto no art. 1.031 da Lei n.º 10.406/2002.

**SEGUNDA ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO
SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI -
CNPJ/MF N.º 28.289.799/0001-05
NIRE 41600750608**

033

Página 10 de 11

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS: Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e, supletivamente, pelas normas da sociedade anônima (Lei n.º 6.404/76), conforme faculta o § único do art. 1.053 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE – Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Umuarama - Pr., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam a presente alteração, em 1 (uma) via, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

**SEGUNDA ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO
SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
CNPJ/MF N.º 28.289.799/0001-05
NIRE 41600750608**

034

Página 11 de 11

Umuarama - PR, 10 de Julho de 2020.

PAULO ROBSON MORETTO

EDHILA ASSUNÇÃO PINHEIRO



035

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
05152949938	PAULO ROBSON MORETTO
10905080939	EDHILA ASSUNCAO PINHEIRO



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/09/2020 13:46 SOB Nº 41209494364.
PROTOCOLO: 204471362 DE 28/08/2020 14:30.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12004065530. NIRE: 41209494364.
SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 02/09/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

036

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 28.289.799/0001-05
Razão Social: SOS DISTRIB DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Endereço: AVENIDA PORTUGAL / ZONA I A / UMUARAMA / PR / 87504-530

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/03/2021 a 04/04/2021

Certificação Número: 2021030602190142014302

Informação obtida em 09/03/2021 14:17:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

037

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 28.289.799/0001-05

Certidão nº: 8256769/2021

Expedição: 09/03/2021, às 14:17:10

Validade: 04/09/2021 / 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **28.289.799/0001-05**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

033

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ: 28.289.799/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:08:02 do dia 09/03/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/09/2021 ✓

Código de controle da certidão: **B1A5.5897.F43A.86E6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

039

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 023693070-01

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **28.289.799/0001-05**

Nome: **SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 07/07/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
SECRETARIA DE FAZENDA
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

040

Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Nº 8965 / 2021

CERTIFICAMOS, conforme requerido por **SAMIR CHAMBELA ROCHA**, CPF/CNPJ nº 090.268.416-71, para fins **LICITAÇÃO**, que **EXISTEM DÉBITOS À VENCER** RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários), até a presente data em nome de **SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA** CPF/CNPJ nº 28.289.799/0001-05, situado(a) na cidade de Umuarama.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: **D3C9B5A1382E70276C1C702542D0DBBF**

A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 07/06/2021

Umuarama, terça-feira, 9 março, 2021

FUNCIÓNÁRIO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
Secretaria de Saúde

MAPA COMPARATIVO

ITEM	UNID.	QTDE	PRODUTO	SOS Saúde Valor Unitário	Valor Total	VYP Valor Unitário	Valor Total	Metromed Valor Unitário	Valor Total	Cirupar Valor Unitário	Valor Total
1	Pacote	5.000	Compressa de gaze esteril, 7,5 X 7,5 cm. pacote com 10 unidades. Compressa de gaze hidrófila, esteril, medindo 7,5 X 7,5 cm dobrada, confeccionada em 100% algodão, sem filamento radiopaco, densidade de 13 fios por cm2, apresentando 5 dobras e 8 camadas, alvejada e hidrofiliada, isenta de resíduos, amido, alvejante óptico, manchas, fios soltos, dobras irregulares. Embalada em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica, envelope com 10 unidades, com registro na ANVISA e validade mínima de 3 anos a partir da data de entrega. O produto deverá atender a norma ABNT/NBR 13843.	R\$ 0,5265	R\$ 2.632,50	R\$ 0,59	R\$ 2.950,00	R\$ 0,60	R\$ 3.000,00	R\$ 0,70	R\$ 3.500,00
					R\$ 2.632,50		R\$ 2.950,00		R\$ 3.000,00		R\$ 3.500,00

MELHOR PROPOSTA

	EMPRESA	VALOR	CNPJ
1º	SOS Saúde	R\$ 2.632,50	28.289.799/0001-05
2º	VYP	R\$ 2.950,00	29.907.666/0001-00
3º	Metromed	R\$ 3.000,00	83.157.032/0001-22
4º	Cirupar	R\$ 3.500,00	79.733.572/0001-30

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS
Protocolo 634/2021**012**

- | | |
|--|---|
| ☐ Convite | ☐ Concorrência |
| ☐ Pregão Presencial | ☐ Concurso |
| ☐ Pregão Eletrônico | ☒ Dispensa de Licitação |
| ☐ Tomada de Preços | ☐ Inexigibilidade de Licitação |

1) OBJETO: Dispensa de licitação para aquisição de 5000 pacotes c/ 10 unidades de compressa de gaze estéril, 7,5 X 7,5 cm, conforme solicitação da Secretaria de Saúde.

2) VALOR MÉDIO ESTIMADO: R\$ 2.632,50 (dois mil, seiscentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).

3) FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal.

4) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme LDO 2021

CODIGO
11.001.10.301.0014.2029-3390303600
11.001.10.301.0014.2030-3390303600
11.001.10.302.0014.2031-3390303600
11.001.10.305.0014.2032-3390303600

5) RECURSOS ORÇAMENTARIOS

- ☒ Há disponibilidade
☐ Não há disponibilidade

José Luiz de Barros
Contador CRC/PR 049922/O-8
Matrícula 35076-1

6) RECURSOS FINANCEIROS

- ☐ Há previsão de recursos financeiros e será incluído na Programação de acordo com a disponibilidade
☐ Não há previsão recursos financeiros

7) Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal foi feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.

09/03/2021

Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Decreto 02/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN/ PARANÁ
Departamento de Licitações e Compras

043

Protocolo Nº 634/2021

Requerente: LICITAÇÕES E COMPRAS

Objeto: Dispensa de licitação para aquisição de 5000 pacotes c/ 10 unidades de compressa de gaze estéril, 7,5 X 7,5 cm, conforme solicitação da Secretaria de Saúde.

Ao Jurídico

Encaminha-se à Procuradoria Jurídica o presente processo para análise quanto à adequação da contratação direta ao caso em apreço.

Aguardo vossa análise e parecer.

Samir Chambela Rocha



Processo: Protocolo 634/2021

Assunto: "Aquisição de 5000 pacotes de gaze estéril"

Requerente: Secretaria Municipal de Saúde.

Parecer Jurídico

Trata-se de consulta jurídica formulada pela Secretaria requerente para abertura de processo de aquisição de "Aquisição de 5000 pacotes c/ 10 unidades de gaze estéril, 7,5 cm".

O secretário Pedro Geraldo Cavalheiro da Silva, explica os motivos da contratação urgente com dispensa da licitação com os seguintes argumentos;

"Solicita-se a compra emergencial do respectivo material, na quantidade suficiente para suprir o tempo necessário da nova licitação a ser realizada, para que os serviços não sejam interrompidos e a população usuária dos serviços de saúde deste Município não fique desassistida"

O processo veio acompanhado de requerimento da secretária municipal e termo de referencia, declaração de existência de dotação orçamentária, cotações de fornecedores habilitados, com consulta de certidões dos mesmos, fornecido pelo departamento de licitações pelo sr. Marcos Aurélio Melenek.

Passamos a análise jurídica.

As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão "ressalvados os casos especificados na legislação".

De acordo com Lei n.º 8.666/93, a licitação é dispensada (ou dispensável) no caso de alienação de bens móveis e imóveis, conforme disposto no art. 17, e também nas hipóteses descritas no art. 24, sendo que, em todos os casos, mesmo que exista a viabilidade de competição, o que torna a licitação possível, contudo, por comando normativo expresso, dada a natureza da contratação, o procedimento licitatório estaria dispensado.

No presente caso vemos que o secretário requerente informa ainda que, "o Município já realizou licitação para aquisição do objeto desta contratação em dezembro de 2020, Pregão Eletrônico 120/2020, no entanto este item restou deserto". Destacamos.

Assim, é de considerar que a demanda é urgente e justificada e que o valor da contratação é relativamente baixo e adequado dentro da excepcionalidade da Lei 8.666/93, o que torna a licitação dispensável frente aos custos e burocracia da mesma.

Notamos também que, a realização de processo licitatório, ainda que possível, demandaria pelo menos 45 dias para cumprimento dos prazos legais necessários a concretização da contratação, isso se houvessem fornecedores interessados e se não ocorresse a interposição de recurso ou necessidade de diligências que, certamente atrasariam ainda mais o processo.

Diante disso o objeto deste processo se amolda perfeitamente ao inciso IV do art. 24 da Lei 8.666/93;



Art. 24 É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

As hipóteses previstas no art. 24 são taxativas, de forma que, caso o gestor contrate diretamente fora dos parâmetros e requisitos nele definidos, poderá configurar crime previsto na própria Lei n.º 8.666/93, art. 89, “*dispensar licitação fora das hipóteses previstas em lei*” passível de sanções.

Importante ressaltar que a dispensa de licitação não implica em total abandono de princípios que regem as contratações públicas, em especial a impessoalidade e a vantajosidade da proposta, que deve ser obtida dentro do universo de fornecedores que estejam devidamente habilitados para fornecimento do produto, neste caso, vemos que houve a busca/pesquisa de preços, sendo a mesma considerada como suficiente.

Neste sentido, entendemos que o processo em comento atende os princípios insculpidos no inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal e, diante disso, opinamos pela regularidade da “contratação direta” neste caso, **EXCEPCIONALMENTE** para atender a contratação do produto descrito na justificativa apresentada pelo secretário municipal, podendo ser dispensada a licitação em razão do valor da contratação e em virtude da urgência e risco de prejuízo ao atendimento da população.

É o parecer.

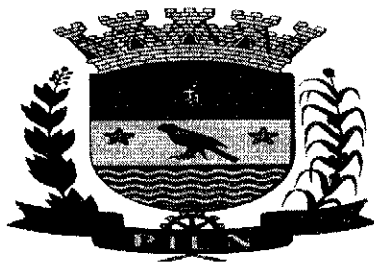
Recomendações:

A Secretaria Municipal de Saúde: para que, caso ainda não o tenha feito, realize estudo de demanda do objeto deste processo para que havendo expectativa da necessidade de nova aquisição em maior vulto, que então seja realizado por intermédio de licitação nos termos da Lei.

A Comissão de Licitações: para que observem as exigências do art. 26 da Lei 8.666/93.

Piên, 10 de março de 2021.

Calebe França Costa
Procurador Jurídico
OAB/PR 61.756



046

Protocolo nº: 634/2021 _____ Requerente: LICITAÇÕES E COMPRAS _____

Ref.: Dispensa de licitação para aquisição de 5000 pacotes c/ 10 unidades de compressa de gaze estéril, 7,5 X 7,5 cm, conforme solicitação da Secretaria de Saúde.

Ao administrativo

Segue documentação referente a dispensa acima citada, para seu conhecimento e sua assinatura.

Att. Samir Chambela Rocha

Claudemir José de Andrade

Maicon Grosskopf

PROTOCOLO Nº 634/2021

047

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 040/2021

Dispensa de Licitação, na forma do Art. 24, Inciso IV do art. 24 da Lei Federal 8666/93.

Objeto: Dispensa de licitação para aquisição de 5000 pacotes c/ 10 unidades de compressa de gaze estéril, 7,5 X 7,5 cm, conforme solicitação da Secretaria de Saúde.

PESSOA JURÍDICA: SOS DISTRIBUIDORA E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

CNPJ: 28.289.799/0001-05

VALOR: R\$ 2.632,50 (dois mil, seiscentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).

Dotação Orçamentária:

Funcional
11.001.10.301.0014.2029-3390303600
11.001.10.301.0014.2030-3390303600
11.001.10.302.0014.2031-3390303600
11.001.10.305.0014.2032-3390303600

Condição de Pagamento: Depósito bancário em até 30 dias após o recebimento da N.F.

Piên/PR, 10 de março de 2021.


Maicon Grosskopf
Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****Comissão Permanente de Licitações****CONTRATAÇÃO DIRETA****Dispensa de Licitação N° 040/2021****PROTOCOLO: 634/2021**

Objeto: Dispensa de licitação para aquisição de 5000 pacotes c/ 10 unidades de compressa de gaze estéril, 7,5 X 7,5 cm, conforme solicitação da Secretaria de Saúde.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.**PESSOA JURÍDICA: SOS DISTRIBUIDORA E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA****CNPJ:** 28.289.799/0001-05**VALOR:** R\$ 2.632,50 (dois mil, seiscentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).**AUTORIZAÇÃO: 10/03/2021**

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 40_2021****049****CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação Nº 040/2021****PROTOCOLO: 634/2021**

Objeto: Dispensa de licitação para aquisição de 5000 pacotes c/ 10 unidades de compressa de gaze estéril, 7,5 X 7,5 cm, conforme solicitação da Secretaria de Saúde.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA JURÍDICA: SOS DISTRIBUIDORA E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

CNPJ: 28.289.799/0001-05

VALOR: R\$ 2.632,50 (dois mil, seiscentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).

AUTORIZAÇÃO: 10/03/2021**Publicado por:**

Carina Daniela Alves da Silva

Código Identificador: 17CC884B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 11/03/2021. Edição 2219

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE PIEN
Ano*	2021
Id. licitação/dispensa/inexigibilidade*	40
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	634/2021
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Dispensa de licitação para aquisição de 5000 pacotes c/ 10 unidades de compressa de gaze estéril, 7,5 X 7,5 cm, conforme solicitação da Secretaria de Saúde.
Dotação Orçamentária*	1100110301001420293390303600
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	2.632,50
Data Publicação Termo ratificação	11/03/2021
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	▼
Há cota de participação para EPP/ME?	▼ Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	▼
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	▼
Data Cancelamento	

[Voltar](#)[Imprimir](#)

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2021

ACQUIÇÃO DE 5000 PACOTES C/ 10 UNIDADES DE COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL, 7,5 X 7,5 CM, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

Abertura: 11/03/2021 08:00

TERMO DE DISPENSA

**MUNICIPIO DE PIEN - PR**

CNPJ: 7600266000140 IE:
Endereço: RUA AMAZONAS, 373 - PRÉDIO PREFEITURA CEP: 83860000 Cidade: Piên
Fone: 41 36321136 Fax: (41)3632-1148

052**NOTA DE EMPENHO**

Número	Tipo	Emissão em	Requisição Nº	Req. Compra Nº
1115/2021	Ordinário	11/03/2021	686	52912

Licitação	Número
Processo dispensa	40/2021 de 10/03/2021

Contrato/Aditivo	Aditivo	Início da vigência	Fim da vigência	Fim da vig. atualizada	Início da execução	Fim da execução	Fim da ex. atualizada
Sequência Contrato							

Credor	Matrícula	CPF/CNPJ				
Fornecedor						
S.O. : DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	20941-4	28.289.799/0001-05				
Endereço		Bairro				
AVE JIDA PORTUGAL, 5201		ZONA FA				
Cidade UF	CEP	Fone	Tipo de conta bancária	Banco	Agência	Conta
Umu: rama/PR	87504-530		Conta Corrente	001	645-9	60639-1

Classificação da despesa	Saldo anterior
11 SECRETARIA DE SAUDE	RS 588.875,98
11.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10 301.0014.2030 MANUTENÇÃO DA SAÚDE	Valor empenhado
13.90.30.36.00 MATERIAL HOSPITALAR	R\$ 2.632,50
38:0 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	Saldo atual
Do Exercício	RS 586.243,48

Outra informações**Histórico**

Código	Nome	Marca	UM	Quantidade	Valor	Valor total
2033:	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 CM: CONSTITUÍDA DE TECIDO 100% ALGODÃO	ERIMAR	PCTE	5.000,0000	0,5265	2.632,50
pacote com 10 unidades. Compressa de gaze hidrófila, estéril, medindo 7,5 X 7,5 cm dobrada, confeccionada em 100% algodão, sem filamento radiopaco, densidade de 13 fios por cm2, apresentando 5 dobras e 8 camadas, alvejada e hidrofiliada, isenta de resíduos, amido, alvejante óptico, manchas, fios soltos, dobras irregulares. Embalada em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica, envelope com 10 unidades, com registro na ANVISA e validade mínima de 3 anos a partir da data de entrega. O produto deverá atender a norma ABNT/NBR 13843.						

Certidão	Número	Validade
CERTIDÃO DÉBITOS TRABALHISTAS	8256769/2021	04/09/2021
CERTIDÃO FGTS	2021030602190142014302	04/04/2021
CERTIDÃO UNIFICADA - RFB/PGFN	B1A5.5897.F43A.86E6	05/09/2021

Forma de pagamento: EM ATÉ 30 DIAS

Local e entrega: SECRETARIA DE SAÚDE - RUA BELO HORIZONTE, 92 CENTRO/PIÊN.

MAICON GROSSKOPF
PREFEITOCLAudemir JOSE DE ANDRADE
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇASJOSE LUIZ DE BARROS
CONTADOR